



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 820 / 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Administração e Finanças Juntos – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscientos reais), destinados a aquisição de um veículo semi novo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Administração e Finanças Juntos – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 795/2018, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscientos reais), destinados a aquisição de um veículo semi novo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 806/2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscientos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.01 – Gabinete	
610 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
04.122.0003.1.024 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 34.600,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Agosto de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal